



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2026/CGE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE-GO, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO E O MUNICÍPIO DE **ANÁPOLIS**, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, doravante denominada CGE-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Controlador-Geral, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº XXX.609.001-XX, residente e domiciliado nesta Capital, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.600.963/0001-51, sediado na rua 68, nº 727, Centro, Goiânia-GO, CEP nº 74055-100, neste ato representado pelo seu presidente JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº XXX.741.031-XX, residente e domiciliado nesta Capital e o MUNICÍPIO DE **ANÁPOLIS**, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF **01.067.479/0001-46**, sediado em **ANÁPOLIS**, Estado de Goiás, CEP: **75.020-000**, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCIO AURELIO CORREA**, portador do CPF **XXX.207.301-XX**, residente e domiciliado em **ANÁPOLIS**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a implementação e execução da quinta edição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) no município partícipe.

§ 1º. O objetivo geral do Programa de *Compliance* Público Municipal é implementar boas práticas de governança na atuação dos agentes públicos, de acordo com as diretrizes estabelecidas e previstas nas legislações.

§ 2º. Na quinta edição do Programa de *Compliance* Público Municipal, visa-se selecionar 30 municípios, dentre os 246 (duzentos e quarenta e seis) do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno), que tenham manifestado, formalmente, por meio do formulário de inscrição, o compromisso em adotar e fortalecer boas práticas de governança, ética e governo aberto, com a implementação das atividades previstas no âmbito do PCM 2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente, o presente Termo de Cooperação Técnica pode ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo. Sendo por solicitação de qualquer dos partícipes, acompanhada de justificativa, demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, encaminhada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I - Executar as ações previstas no plano de trabalho integrante deste Termo de Cooperação Técnica;
- II - Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de *Compliance* Público Municipal e o Comitê de *Compliance* do município;
- III - Publicar portaria que estabelece o Escritório de *Compliance*;
- IV - Assegurar que seus servidores completem a carga horária das capacitações nos cursos assíncronos, conforme o mínimo descrito no Anexo I deste Termo de Cooperação;
- V - Estruturar a política de gestão e monitoramento de riscos do município no escopo de licitações, conforme metodologia apresentada pelo programa;
- VI - Buscar aprimorar o grau de maturidade na temática de ética;
- VII - Regulamentar a Lei de Acesso à Informação no município;
- VIII - Executar atividades que visem o aumento dos níveis de transparência;
- IX - Impulsionar ações voltadas ao Governo Aberto na administração municipal
- X - Informar à CGE-GO e TCMGO sobre a execução de cada uma das etapas previstas neste termo;
- XI - Manter um canal de comunicação ativo com a CGE-GO e TCMGO para execução das ações previstas no plano de trabalho;
- XII - Assinar este Termo de Cooperação Técnica com a CGE-GO e TCMGO, referente às atividades propostas pelo Plano de Trabalho apresentado para o projeto;

XIII - Viabilizar a execução do Plano de Trabalho com os recursos necessários - humanos, materiais, financeiros e outros - para a execução das ações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CGE-GO e DO TCMGO**

A **CGE-GO**, sempre em parceria com o **TCMGO**, compromete-se a:

- I - Elaborar e disponibilizar o Guia de Implementação do Programa de *Compliance* Público Municipal;
- II - Disponibilizar mentores desta instituição para auxiliar os municípios na implementação das ações;
- III - Fornecer orientação aos municípios para execução das atividades propostas no plano de trabalho deste Termo de Cooperação Técnica e componentes dos três eixos estruturantes do programa bem como acompanhá-los na execução das ações previstas;
- IV - Capacitar servidores públicos do município nos eixos estruturantes do Programa de *Compliance* Público Municipal, conforme a quantidade de habitantes do município, previsto no Anexo I do presente Termo de Cooperação Técnica.
- V - Disponibilizar minuta para Decreto de lançamento do PCM na esfera administrativa, bem como estabelecimento do Comitê de *Compliance*;
- VI - Fornecer modelo de portaria para designação dos membros do Escritório de *Compliance*;
- VII - Dispor de modelos para a implementação das atividades no âmbito dos eixos de Governança, Ética e Governo Aberto;
- VIII - Promover mentorias e *lives* para ajudar os municípios a executarem as atividades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CGE-GO e da FGM**

A CGE-GO, sempre em parceria com o FGM, compromete-se a:

- I - Realizar a divulgação do Programa de Compliance Municipal para adesão dos municípios;
- II - Divulgar os resultados parciais e finais obtidos como produto da implementação do PCM;
- III - Colaborar e produzir o evento de encerramento para os melhores municípios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que a proposta de alteração seja formalizada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alteração deverá ser realizada mediante Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado caso alterem o valor do objeto ou ampliem sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho (Anexo II) serão realizados em colaboração pela CGE-GO, pelo TCMGO e pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CGE-GO providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em seu site, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral e escrito da CGE-GO, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, em especial, nos casos de falsidade ou incorreção de informação ou documento apresentado, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- II - Pelo município participante, mediante solicitação escrita e assinada pelo(a) Prefeito(a) municipal.
- III - Por manifestação de interesse de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação técnica serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, da Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Cooperação Técnica.

**ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE-GO

**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**

Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

**MARCIO AURELIO CORREA**Prefeito do Município de **ANÁPOLIS****ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

<b>1 - DADOS CADASTRAIS DO PRIMEIRO PROPONENTE/PARTÍCIPE</b>		
<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Controladoria-Geral do Estado		<b>CNPJ/MF:</b> 13.203.742/0001-66
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira		
<b>BAIRRO:</b> Setor Sul	<b>CIDADE/ESTADO:</b> Goiânia/Goiás	<b>CEP:</b> 74015-908
<b>E-MAIL</b> Antonio.flavio@goias.gov.br	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201-5354	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Antônio Flávio de Oliveira	<b>CPF:</b> XXX.609.001-XX	

<b>2 - DADOS CADASTRAIS DO SEGUNDO PROPONENTE/PARTÍCIPE</b>		
<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás		<b>CNPJ/MF:</b> 02.600.963/0001-51
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 68, nº 727		
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE/ESTADO:</b> Goiânia/Goiás	<b>CEP:</b> 74055-100
<b>E-MAIL</b> joaquim.castro@tcm.go.gov.br	<b>TELEFONE:</b> (62) 3216-6234	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Joaquim Alves de Castro Neto	<b>CPF:</b> XXX.741.031-XX	

<b>3 - DADOS CADASTRAIS DO PROPOSTO/PARTÍCIPE</b>		
<b>MUNICÍPIO PROPOSTO:</b> <b>ANÁPOLIS</b>		<b>CNPJ/MF:</b> <b>01.067.479/0001-46</b>
<b>ENDEREÇO:</b> <b>AV BRASIL 200 EDIF CENTRO ADMINISTRAT.</b>		
<b>BAIRRO:</b> <b>SETOR CENTRAL ANAPOLIS</b>	<b>CIDADE/ESTADO:</b> <b>ANÁPOLIS / GO</b>	<b>CEP:</b> <b>75.020-000</b>
<b>E-MAIL</b> <b>marcio@anapolis.go.gov.br</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> <b>MARCIO AURELIO CORREA</b>	<b>CPF:</b> <b>XXX.207.301-XX</b>	

<b>4 - SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b> Associação de esforços para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal no município de <b>ANÁPOLIS</b> .	<b>VIGÊNCIA DA PARCERIA</b>	
	<b>INÍCIO:</b> Na data de assinatura	<b>TÉRMINO:</b> 31/12/2026

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Poder Executivo Municipal de **ANÁPOLIS**, visando a implementação do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás. O presente plano de trabalho delimita as obrigações entre proponente e o partícipe para execução de ações ligadas aos seguintes eixos: Governança, Ética e Governo Aberto.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

1

Assegurar a participação dos servidores no “Treinamento de Compliance”, garantindo o cumprimento da meta estabelecida para a categoria do município;

Capacitar os servidores municipais das áreas definidas no escopo por meio de cursos virtuais em Governança, Ética e Governo Aberto, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa;

2 Promover o fortalecimento das práticas de governança pública, incentivando a adoção progressiva de mecanismos estruturados de identificação, análise e tratamento de riscos institucionais, alinhados às boas práticas administrativas, por meio da elaboração e institucionalização da Matriz de Riscos nas áreas definidas no escopo do Programa;

3

4 Incentivar o desenvolvimento do Código de Ética, voltado à promoção da ética e da integridade no âmbito municipal, incluindo iniciativas de divulgação e engajamento junto aos servidores e à população;

5

6 Estimular o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e governo aberto, por meio da regulamentação e operacionalização da Lei de Acesso à Informação (LAI);

7 Alcançar melhoria da nota na avaliação do portal de transparência conduzida pela ATRICON em 2026;

8

9 Estruturar, normatizar e colocar em funcionamento a Ouvidoria Municipal;

10

11 Fomentar a construção de iniciativas relacionadas ao governo aberto;

12

13 Estimular a participação nas atividades formativas, encontros técnicos e demais ações de acompanhamento previstas no âmbito do Programa, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento institucional.

14

15

**JUSTIFICATIVA:**

O Programa de *Compliance* Público Municipal do Estado de Goiás busca a implementação de melhorias nas áreas de Governança, Ética e Governo Aberto, a fim de provocar, dentre outros benefícios, o combate às práticas ilícitas por meio da internalização e promoção da ética; o avanço nos níveis de transparência da administração municipal; a melhora da imagem do Governo Municipal perante a população, empresas e demais entes; bem como a geração de economia aos cofres públicos.

O PCM, portanto, é voltado aos municípios que queiram implementar boas práticas de governança pública. Sendo assim, não há qualquer restrição de ordem econômica, populacional ou estrutural que impeça um município de participar. Seu foco, portanto, é a diminuição de ineficiência governamental, melhoria do nível de integridade e a redução do desperdício de recursos públicos.

Com a aplicação do PCM espera-se aumentar o nível de confiança da população e demais atores no Poder Executivo Municipal e almeja-se a aferição da evolução do nível de maturidade dos municípios participantes em edições anteriores. Aguarda-se que a gestão de riscos gere economia nas contas públicas a longo prazo; que o compartilhamento de conhecimentos e práticas de governança, contribua para o fortalecimento da gestão e o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, promovendo assim uma cultura organizacional que incorpore a análise de riscos ao processo de tomada de decisão. Espera-se elevar os níveis de transparência pública por meio de práticas de Governo Aberto, que assegurem a transparência, a participação cidadã, a responsividade e a inovação. Destaca-se, ainda, que em termos de capacitação, os servidores municipais terão todo o amparo para ser possível a implementação dos eixos do PCM.

**5 - COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS****DA CGE-GO E TCMGO:**

16

Orientar quanto à criação do Comitê de Compliance Municipal bem como a publicação da portaria sobre a criação do mesmo;

Disponibilizar um cronograma de acompanhamento das atividades relativas às capacitações, mentorias e demais ações previstas no âmbito do Programa, com indicação das etapas, prazos e responsáveis;

Oferecer consultoria e acompanhamento junto aos municípios quanto à aplicação do PCM;

Oferecer o conteúdo para os cursos de capacitação para a execução dos eixos estruturantes;

17 Orientar e disponibilizar os modelos para a implementação da metodologia de governança;

18 Orientar e disponibilizar as atividades das ações que compõem o eixo ética;

19 Orientar e disponibilizar as atividades das ações que compõem o eixo governo aberto;

Realizar o acompanhamento junto ao município das ações previstas de execução do PCM

**DO MUNICÍPIO:**

20 Trabalhar em prol da execução/implementação das ações propostas, conforme previsto pelo cronograma presente neste Plano de Trabalho;

21 Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de *Compliance* Público Municipal e Comitê de *Compliance*, bem como a Portaria que nomeia os membros do Escritório de *Compliance*;

22 Promover a participação do número mínimo de servidores da esfera municipal nos cursos componentes da estrutura do Programa de *Compliance* Municipal;

23 Implementar as atividades referentes ao eixo governança;

24 Realizar as atividades concernentes ao eixo ética;

25 Implementar as ações referentes ao eixo governo aberto.

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS:**

Não há competências conjuntas entre as partes.

**6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item	Etapa	Descrição	Responsável	Duração		Indicador físico	Qtde
				Início	Término		

1	Adesão	Disponibilizar modelos de documentos aos municípios	CGE-GO	05/2026	05/2026	Modelo disponibilizado	2
2	Adesão	Publicar o Decreto institucionalizando o Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal e o Comitê de <i>Compliance</i>	Município	05/2026	05/2026	Decreto publicado	1
3	Adesão	Publicar portaria nomeando os membros do Escritório de <i>Compliance</i>	Município	05/2026	05/2026	Portaria publicada	1
4	Desempenho	Avaliar os municípios conforme desempenho e compromisso com o programa	CGE-GO e TCMGO	05/2026	11/2026	Avaliação realizada	Não há
5	Capacitação	Liberar cursos de capacitação no âmbito do programa	CGE-GO e TCMGO	05/2026	05/2026	Cursos liberados	4
6	Capacitação	Inscrever os servidores responsáveis pela execução do Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal na certificação do Treinamento em <i>Compliance</i> , ofertados pela Escola de Contas do TCMGO em razão de termo de cooperação firmado entre CGE-GO e TCMGO.	Município	05/2026	11/2026	Número de servidores certificados	Ver Anexo II, Quadro I
7	Capacitação	Inscrever os servidores do município nos cursos de Governança, Ética e Governo Aberto ofertados pela Escola de Contas do TCM em razão de termo de cooperação firmado entre CGE-GO e TCMGO	Município	05/2026	11/2026	Número de Servidores Capacitados	Ver Anexo II, Quadro I
8	Eixo Governança	Disponibilizar os modelos relacionados ao Eixo Governança	CGE-GO	05/2026	05/2026	Qtde de modelos disponibilizados	6
9	Eixo Governança	Mentorar os municípios quanto à execução das atividades do Eixo Governança	CGE-GO e TCMGO	05/2026	06/2026	Mentorias realizadas	Não há
10	Eixo Governança	Participar na live de explicação do Edital	Município	05/2026	05/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II, Quadro II

11	Eixo Governança	Publicar o Decreto que institui a Política de Gestão de Riscos	Município	05/2026	06/2026	Decreto Publicado	1
12	Eixo Governança	Avaliar a Maturidade em Gestão de Riscos.	Município	05/2026	06/2026	Autoavaliação realizada (consolidado das avaliações na planilha)	Ver Anexo II, Quadro III
13	Eixo Governança	Elaborar o plano de comunicação e consulta	Município	06/2026	06/2026	Plano elaborado	1
14	Eixo Governança	Aperfeiçoar a estrutura de governança	Município	05/2026	06/2026	Estrutura aperfeiçoada	Não há
15	Eixo Governança	Definir o contexto, escopo e critérios para implementação da Gestão de Riscos no Município	Município	06/2026	06/2026	Modelo preenchido	1
16	Eixo Governança	Mapear os riscos da administração pública	Município	05/2026	06/2026	Riscos Mapeados	3
17	Eixo Governança	Elaborar o plano de ação para a mitigação dos riscos, de acordo com metodologia.	Município	06/2026	07/2026	Planos de ação elaborados	6
18	Eixo Governança	Aderir ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	Município	06/2026	07/2026	Adesão realizada	1
19	Eixo Ética	Disponibilizar os modelos relacionados ao Eixo Ética	CGE-GO	05/2026	05/2026	Qtde de modelos disponibilizados	3
20	Eixo Ética	Mentorar os municípios quanto à execução das atividades do Eixo Ética	CGE-GO e TCMGO	05/2026	06/2026	Mentorias realizadas	Não há
21	Eixo Ética	Elaborar e Publicar o Código de Ética	Município	06/2026	07/2026	Código de Ética elaborado e publicado	1
22	Eixo - Ética	Questionário inicial - Mapear o conhecimento em ética dos servidores municipais	Município	05/2026	06/2026	Qtde. Questionários respondidos e nível de maturidade inicial	Ver Anexo II, Quadro IV
23	Eixo - Ética	Realização de eventos de promoção do Código de Ética aos servidores	Município	05/2026	06/2026	Qtde. de eventos realizados	2
24	Eixo - Ética	Questionário final - Mapear o conhecimento em ética dos servidores municipais	Município	05/2026	06/2026	Qtde. Questionários respondidos e evolução da maturidade	Ver Anexo II, Quadro V
25	Eixo - Ética	Promoção de ações de divulgação do Código de Ética à população	Município	05/2026	06/2026	Qtde. de ações promovidas	5
26	Eixo Governo Aberto	Disponibilizar os modelos relacionados ao Eixo Governo Aberto	CGE-GO	05/2026	05/2026	Qtde de modelos disponibilizados	4

27	Eixo Governo Aberto	Mentorar os municípios quanto à execução das atividades do Eixo Governo Aberto	CGE-GO e TCMGO	05/2026	06/2026	Mentorias realizadas	Não há
28	Eixo Governo Aberto	Realização de Live sobre o programa "Time Brasil"	Município	05/2026	05/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II, Quadro VI
29	Eixo Governo Aberto	Capacitação de servidores no curso do Portal de Transparência do TCMGO	Município	05/2026	06/2026	Número de servidores capacitados	Ver Anexo II, Quadro VII
30	Eixo Governo Aberto	Publicar o decreto de regulamentação da LAI e ouvidoria no município	Município	05/2026	06/2026	Regulamentações publicadas	2
31	Eixo Governo Aberto	Realização da autoavaliação da avaliação da Atricon 2025	Município	05/2026	06/2026	Qtde. de autoavaliações realizadas	1
32	Eixo Governo Aberto	Nota atribuída ao município na Avaliação Atricon 2026	Município	05/2026	06/2026	Nota conquistada	Não há
33	Eixo Governo Aberto	Realização de Live "Como elaborar o Primeiro Plano de Governo Aberto Municipal"	Município	05/2026	06/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II, Quadro VIII
34	Eixo Governo Aberto	Realização de Live do Diagnóstico de Dados Abertos	Município	05/2026	06/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II, Quadro IX
35	Eixo Governo Aberto	Adesão à Rede de Ouvidorias Estadual	Município	05/2026	06/2026	Adesão realizada	1
36	Eixo Governo Aberto	Publicação da Portaria de "Acesso ao Ouvidor"	Município	05/2026	06/2026	Portaria publicada	1
37	Eixo Governo Aberto	Aperfeiçoamento e Publicação do Relatório de Gestão da Ouvidoria	Município	05/2026	06/2026	Relatório aperfeiçoado e publicado	1
38	Avaliação Premiação	Avaliar as atividades do município	CGE-GO e TCMGO	05/2026	11/2026	Avaliação realizada	Não há
39	Avaliação Premiação	Realizar cerimônia de premiação	CGE-GO, FGM e TCMGO	11/2026	11/2026	Cerimônia realizada	Não há

#### **7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em qualquer transferência de recursos entre os partícipes. Despesas necessárias para a plena consecução das atividades previstas pela metodologia, referentes a recursos humanos e outros encargos necessários, correrão exclusivamente por parte de cada partícipe.

#### **8 - ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios, em razão do Termo de Cooperação firmado, realizarão o acompanhamento e monitoramento da implementação das atividades previstas no plano de trabalho através da atuação de seus servidores, por meio do contato designado pelo ente municipal como ponto focal da implementação no ato de inscrição.

**9 - ALTERAÇÕES**

Este plano de trabalho poderá ser alterado em qualquer de seus itens e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**(ANEXO II - META DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA AS CAPACITAÇÕES, QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE EM GESTÃO DE RISCOS E )****Quadro I - Capacitações: Quantidade mínima de servidores capacitados**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Capacitação em Governança</b>	<b>Capacitação em Ética</b>	<b>Capacitação em Governo Aberto</b>	<b>Treinamento em Compliance</b>
150.001 ou mais	20	20	20	5
20.001 a 150.000	15	15	15	4
8.001 a 20.000	12	12	12	3
4.001 a 8.000	7	7	7	2
1 a 4.000	5	5	5	2

**Quadro II - Realização da Live de explicação do Edital**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de servidores participantes</b>
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

**Quadro III - Quantidade mínima de respostas dos servidores municipais ao questionário de autoavaliação do nível de maturidade em gestão de riscos**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
150.001 ou mais	8 e acima
20.001 a 150.000	6 e acima
8.001 a 20.000	4 e acima
4.001 a 8.000	3
1 a 4.000	2 e acima

**Quadro IV - Quantidade mínima de respostas dos servidores participantes ao Questionário inicial de maturidade do Código de Ética**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
150.001 ou mais	150 e acima
20.001 a 150.000	100 e acima
8.001 a 20.000	75 e acima
4.001 a 8.000	50 e acima
1 a 4.000	25 e acima

**Quadro V - Quantidade mínima de respostas dos servidores participantes ao Questionário final de maturidade do Código de Ética**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
150.001 ou mais	150 e acima
20.001 a 150.000	100 e acima
8.001 a 20.000	75 e acima
4.001 a 8.000	50 e acima
1 a 4.000	25 e acima

**Quadro VI - Realização da Live sobre o programa Time Brasil**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de servidores participantes</b>
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

**Quadro VII - Realização do curso do Portal de Transparência pelo TCMGO**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de servidores capacitados</b>
150.001 ou mais	5
20.001 a 150.000	4
8.001 a 20.000	3
4.001 a 8.000	2
1 a 4.000	2

**Quadro VIII - Realização da Live “Como elaborar o Primeiro Plano de Governo Aberto Municipal”**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de servidores participantes</b>
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

**Quadro IX - Realização da Live sobre o Diagnóstico de Dados Abertos**

<b>Número de Habitantes</b>	<b>Quantidade de servidores participantes</b>
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima

8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

**ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE-GO

**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**

Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

**MARCIO AURELIO CORREA**

Prefeito(a) do Município de **ANÁPOLIS**

GOIANIA, aos 20 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA, Secretário (a)-Chefe**, em 21/05/2026, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 22/05/2026, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AURELIO CORREA, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90710979** e o código CRC **D381DBEF**.

	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202611867000942



SEI 90710979